



NOTA TÉCNICA Nº 001/SUPEN

Teresina, 06 de Abril de 2016.

Assunto: **Sistemática de Avaliação da Rede de Ensino do Estado do Piauí**

Interessados: **Gestores Regionais de Educação, Diretores de Escolas e Professores da Rede de Ensino do Estado do Piauí.**

1. Ementa:

Orientações sobre o significado da avaliação para a aprendizagem, estabelecida na Sistemática de Avaliação – Diretrizes Técnicas - Normativa para Sistematização da Avaliação da Aprendizagem da Educação Básica: atribuição de notas e as decisões quanto à aprovação e reprovação do (a) aluno (a), com foco no direito à aprendizagem.

2. Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem escolar representa um conjunto de fases que se ordenam no processo de ensino aprendizagem para direcionar a prática pedagógica. Desse modo, a Sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Educação Básica da Rede de Ensino do Estado do Piauí com base nos subsídios legais define os procedimentos operacionais para a efetivação do processo de avaliação da aprendizagem. Com objetivo de orientação e o feedback necessário para promover o desenvolvimento de competências profissionais e o seu empenho na melhoria da qualidade de ensino como ressalta, LUCK (P. 132, 2013).

3. Embasamento Fundamentação Legal

3.1. A partir do disposto na LDBN 9394/96 em seu Capítulo II, Seção I, inciso V, tem-se por princípio que a caráter contínuo – e cumulativa - por considerar as aprendizagens consolidadas em avaliação educacional, além de processual - devido a suas etapas, fases ou

períodos anteriores - deve ter como premissa os aspectos qualitativos sobrepujando os quantitativos. Isso quer dizer que, as notas/conceitos e/ou quantidade de instrumentos adotados no processo de avaliação devem ser analisados sob o ponto de vista da qualidade das aprendizagens consolidadas pelas crianças, jovens e adultos. Além disso, com a garantia de aceleração de estudos e/ou processos de recuperação de estudos, os resultados devem apontar para o sucesso do desempenho escolar do educando.

3.2. “A Lei 9394/96 que no seu artigo. 23 trata da estruturação da educação Básica que poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

E, em seu artigo 24, inciso I: a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

3.3. Da Resolução CNE nº 4, de 13 de julho de 2010, realçasse a função diagnóstica da avaliação, voltada para a aprendizagem. A avaliação possibilita ao aprendiz recriar, refazer o que aprendeu indo além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do educando, que é indissociavelmente ético social e intelectual. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, considerando a avaliação para a aprendizagem e o seu caráter formativo, adota-se uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

3.4. O Parecer CNE/CEB Nº. 05, de 04 de maio de 2011: sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio que preconiza a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio sinalizando que deve contemplar recentes mudanças da legislação, dar uma nova dinâmica ao processo educativo dessa etapa educacional, retomar a discussão sobre as formas de organização dos saberes e reforçar o valor da construção do projeto político-pedagógico das escolas, de modo a permitir diferentes formas de oferta e de organização, mantida uma unidade nacional, sempre tendo em vista a qualidade do ensino.

3.5. Da Resolução CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, no Art. 32, percebe-se a preocupação com a avaliação dos alunos, realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo.

3.6. O Parecer CEE/PI Nº. 64/98 que aprova as diretrizes que se constituem para a orientação da sistematização do processo de ensino e aprendizagem, na Rede Estadual de Ensino do Piauí;

3.7. O Parecer CEE/PI Nº. 183/2010 que estabelece normas complementares aos artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº. 9.394/96);

3.8. Os Referenciais Curriculares do Ensino Médio da Rede Estadual do Piauí – 2006.

3.9. Para Luckesi (2005), avaliar é estabelecer “um julgamento de valor sobre as manifestações relevantes da realidade, visando à tomada de decisão (p.33)”. De forma que, levantar dados sobre a aprendizagem e traduzir esse levantamento na forma de medida, ainda não significa avaliar. A avaliação da aprendizagem escolar representa um conjunto de fases que se ordenam no processo de ensino aprendizagem para direcionar a prática pedagógica. Para que a avaliação de fato ocorra será necessário o juízo de valor sobre os dados e a tomada de decisão pelo professor. Assim, ao aplicar provas, testes ou trabalhos, verificando como o aluno realiza essas tarefas, o docente coleta dados relevantes sobre a realidade. Na escola, o que se deseja verificar é a aprendizagem em relação aos objetivos definidos. Cabe esclarecer que o juízo de valor é a expressão ou a síntese, podendo ser em forma de conceito ou de nota, sumarizando todas as produções do aluno em relação ao alcance de um objetivo educacional, seja de um bimestre ou de um ano.

3.10. O Sistema Estadual de Educação do Piauí adota como parâmetro temporal o bimestre letivo, estando o ano letivo dividido em 04 (quatro) bimestres. Em cada bimestre serão realizadas as seguintes avaliações, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

4. Procedimento de Avaliação Para Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio Técnico Integrado Regular e EJA.

Para o Ensino Fundamental, Ensino Médio regular, Ensino Médio Técnico Integrado regular e EJA serão realizados os seguintes tipos de instrumentos avaliativos:

4.1 Avaliação Qualitativa (AQ)

A avaliação qualitativa dirige o caminho da aprendizagem, a evolução do aluno, o que construiu em um determinado tempo, para que o professor possa dar continuidade no seu trabalho alterando, diversificando ou não o seu fazer pedagógico.

A avaliação Qualitativa comum a todas as modalidades deve ser compreendida como uma prática processual, diagnóstica, contínua e cumulativa da aprendizagem, de forma a garantir a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o redimensionamento da prática educativa.

Na Avaliação Qualitativa (AQ) o discente será avaliado no decorrer do bimestre segundo os critérios: Produção Textual, Oralidade e Participação.

- **Produção Textual** (Expressão escrita da compreensão do conhecimento desenvolvido em sala de aula, como: trabalhos de pesquisa (individual ou coletivo), fichas, relatórios, portfólios, textos, aplicados individualmente ou em grupos, que possibilitem a análise do desempenho do aluno no processo de ensino-aprendizagem). Este critério corresponderá a 40% (quarenta por cento) da avaliação.

Observação:

Este item na modalidade EAD corresponde à participação online do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA através de fóruns: que consiste na elaboração de texto com base nos temas elencados e atividades na web.

- **Oralidade** (expressão, formulação e/ou resposta a questionamentos orais em seminários, debates, aplicados individualmente ou em grupos, para análise do desempenho do aluno no processo de ensino-aprendizagem). Este critério corresponderá a 30% (trinta por cento) da avaliação.
- **Participação** (interesse, comprometimento e atenção aos temas discutidos nas aulas, cumprimento das atividades individuais e em grupo, internas e externas à sala de aula). Este critério corresponderá a 30% (trinta por cento) da avaliação.

Observação:

Este item na modalidade EAD corresponde a (Acesso, desenvolvimento das atividades propostas, publicação das produções de textos e no envolvimento aos temas discutidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA e nos encontros presenciais).

Observação Geral:

Como critério geral de aprovação, nessa avaliação, o aluno terá que perfazer um total mínimo de **6,0 (seis)** pontos, resultante do somatório dos três critérios.

4.2 Avaliação Quantitativa

A avaliação quantitativa complementar o aspecto qualitativo favorecendo aos professores, dos resultados obtidos nas provas e testes realizados pelos alunos, o ‘*feedback*’ e a reflexão da sua prática pedagógica.

Como Avaliação Quantitativa, temos: Avaliação Interdisciplinar (AI), Avaliação Específica (AE) por Componente Curricular, Avaliação Presencial Por Disciplina (APD) e as Avaliações Semestrais (AS) além das Provas Finais e a Recuperação do Módulo (RM).

4.2.1 Avaliação Interdisciplinar (AI)

É uma estratégia de abordagem e tratamento do conhecimento em que dois ou mais componentes curriculares/Área do conhecimento, ofertadas simultaneamente, estabelecem relações de análises e interpretação de conteúdos, com fim de propiciar condições de apropriação, pelo discente, de um conhecimento mais abrangente e contextualizado.

Engloba todo o conteúdo do bimestre com 100% das questões objetivas do 1º ano do ensino fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

Observações:

▪ Na avaliação do Ensino Médio todas as questões formarão um único caderno de provas contendo 40 questões numeradas de 1 a 40, dispostas da seguinte maneira:

- a) as questões de 1 a 10 são relativas à área de Ciências Humanas;
- b) as questões de 11 a 20 são relativas à área de Ciências da Natureza;
- c) as questões de 21 a 30 são relativas à área de linguagem, códigos;
- d) as questões de 31 a 40 são relativas à área de Matemática.

▪ Na avaliação do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, também as questões formarão um único caderno de provas contendo 32 questões numeradas de 1 a 32, dispostas da seguinte maneira:

- a) as questões de 1 a 08 são relativas à área de Ciências Humanas;
- b) as questões de 09 a 16 são relativas à área de Ciências da Natureza;
- c) as questões de 17 a 24 são relativas à área de linguagem, códigos
- d) as questões de 25 a 32 são relativas à área de Matemática;

▪ Na avaliação do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, também as questões formarão um único caderno de provas contendo 20 questões numeradas de 1 a 20, dispostas da seguinte maneira:

- a) as questões de 1 a 05 são relativas à área de Ciências Humanas;;
- b) as questões de 06 a 10 são relativas à área de Ciências da Natureza;
- c) as questões de 11 a 15 são relativas à área de linguagem, códigos;
- d) as questões de 16 a 20 são relativas à área de Matemática;

▪ Todas as questões serão elaboradas por uma equipe de avaliação da escola, exceto matemática que será elaborada pela SEDUC.

▪ A nota alcançada pelo aluno, em cada área, será então distribuída para todos os componentes curriculares daquela área.

Observação:

A equipe de avaliação citada tem a seguinte composição:

- 02 professores de Ciências Humanas;
- 02 professores de Ciências da Natureza;
- 02 professores de Linguagens, Códigos;
- 02 professores de Matemática.

Para a Educação de Jovens e Adultos a Avaliação Interdisciplinar (AI) será substituída pela Avaliação Específica (AE).

4.2.2 Avaliação Específica (AE) por Componente Curricular

Engloba todo o conteúdo do bimestre com questões analítico-expositivas para as etapas, da EJA Fundamental e questões objetivas e analítico-expositivas para as etapas da EJA Ensino Médio e Ensino Médio Técnico Integrado Regular.

A Avaliação Específica (AE) para o Ensino Médio terá 60% (sessenta por cento) das questões objetivas e 40% (quarenta por cento) de questões analítico-expositivas, para todas as modalidades de ensino em que ela será aplicada.

A aplicação da AE (avaliação específica) **será** feita pelo professor, no horário de suas aulas.

Observações:

- **Em hipótese alguma será atribuída uma nota de AQ (Avaliação Qualitativa) em substituição da nota obtida pelo aluno, em uma AE (Avaliação Quantitativa).**
- **Na ocorrência de ausência às avaliações, o aluno ou o seu responsável, deverá requerer a 2ª chamada junto à secretaria da Escola, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.**

5. Registro de Rendimento

5.1 Média Bimestral (MB)

Representa a síntese da aprendizagem do educando no bimestre. Trata-se, portanto, de um dado avaliativo de caráter cumulativo e representa o desempenho bimestral do (a) aluno (a) em cada componente curricular.

Para as modalidades: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico Integrado Regular, depois de realizada as provas e registradas suas respectivas notas, será calculada a Média Bimestral (**MB**) conforme a fórmula abaixo:

$$MB = \frac{AQ + AI}{2}$$

Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Média Bimestral será calculada pela fórmula:

$$MB = \frac{AQ + AE}{2}$$

5.2 Média do 1º Semestre (1ªMS)

Apuradas as médias do 1º e 2º bimestres, será calculada a **MS**, segundo referida fórmula:

$$1ªMS = \frac{1ªMB + 2ªMB}{2}$$

5.3 Média do 2º Semestre (2ªMS)

Será o resultado das médias do 3º e 4º bimestres, conforme segue:

$$2^{\text{ª}}MS = \frac{3^{\text{ª}}MB + 4^{\text{ª}}MB}{2}$$

Observação:

- Será considerado aprovado no semestre o aluno que, no componente curricular, obtiver **MS** (media semestral) igual ou superior a **6,0 (seis)**.

As avaliações finais correspondem às duas recuperações semestrais que serão feitas ao finalizar o Semestre através da RS (Recuperação Semestral) e a Prova Final (PF), última atividade realizada após o término do ano letivo vigente até o início do próximo.

A sistemática de avaliação e os registros dos resultados no sistema serão bimestrais.

Para aprovação, no Ano Letivo, em cada componente curricular, o aluno deverá ter média aritmética simples e/ou ponderada igual ou superior a 6,0 (seis), e apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para o ano letivo.

6. Recuperação Semestral (RS).

A recuperação Semestral (RS) é um momento avaliativo que se configura como uma estratégia de recuperação processual da aprendizagem devendo ser planejada, com foco nas aprendizagens que não foram consolidadas, no transcurso do semestre.

Portanto, finalizando o Semestre, o aluno que, no componente curricular, não tiver alcançado média mínima aprovativa de **6,0 (seis)**, deverá submeter-se a **RS, (Recuperação Semestral)**. Para isso, recomenda-se ao aluno, freqüentar as aulas de recuperação, que englobará conteúdos e habilidades prioritários ministrados no transcurso do semestre.

Observação:

- O aluno que não comparecer a todas as avaliações previstas no semestre, sem justificativa, não terá direito à **RS, (Recuperação Semestral)**.

Assim como na Avaliação Específica, também na **RS, (Recuperação Semestral)**. O aluno será avaliado numa escala de notas variando de 0 (zero) a 10 (dez). A nota alcançada, na **RS** substituirá à **menor media bimestral** obtida pelo aluno no semestre.

Após a **RS (Recuperação Semestral)**, prevalecerá o melhor resultado entre as notas, que antecederam e precederam os estudos de recuperação. Conforme Parecer nº 12/97 - CNE/CEB.

Apurada a nota referente à **RS (Recuperação Semestral)**, será calculada a Média Semestral Final. (MSF), conforme o seguinte cálculo:

$$MSF = \frac{RS + (1^{\text{a}}MB \text{ ou } 2^{\text{a}}MB)}{2}$$

Podem fazer, preferencialmente, a **2ªRS (2ª Recuperação Semestral)**, os alunos, que neste período, não obtiveram média **6,0** no componente curricular mesmo que a **MA (Média Anual)** seja suficiente para aprovação.

Após a **2ªRS (2ª Recuperação Semestral)**, apura-se a segunda Média Semestral Final. (2ªMSF), conforme a fórmula:

$$2^{\text{a}}MSF = \frac{2^{\text{a}}RS + (3^{\text{a}}MB \text{ ou } 4^{\text{a}}MB)}{2}$$

7. Média Anual (MA)

A **MA (Média Anual)** tem caráter cumulativo e representa o desempenho anual do aluno em cada componente curricular. Será calculada somando-se as **Médias Semestrais Finais** do primeiro e segundo semestre (**1ª MSF e 2ª MSF**), e dividindo-se o resultado por 2 (dois), ou seja, conforme a fórmula:

$$MA = \frac{1^{\text{a}}MSF + 2^{\text{a}}MSF}{2}$$

É considerado aprovado por média aritmética simples, no componente curricular, o aluno que, independentemente da média de qualquer semestre, tomado isoladamente, atinja, na **MA (Média Anual)**, média igual ou superior a **6,0(seis)**.

Após ter se submetido à (**1ª e 2ª RS**) e não tendo alcançado **MA** (média anual) igual a 4,0(quatro) em qualquer componente curricular, bem como frequência mínima inferior a 75% da carga horária total prevista para o ano letivo o aluno é considerado inapto para promoção, devendo, portanto, repetir o ano letivo.

8. Prova Final (PF)

A **PF (Prova Final)** consiste em mais uma oportunidade para o aluno avançar em seu desempenho e obter êxito no processo de construção do conhecimento. Será ofertada ao aluno que apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para o ano letivo e que tenha ou não, passado pelos processos de **RS (Recuperação Semestral)**, no 1º e/ou no 2º semestre, tendo obtido, em qualquer componente curricular, **Média Anual**, inferior a **6,0 (seis)** e igual ou superior a **4,0** conforme orientação do Parecer nº 12/97 CNE/CEB.

Assim como na **RS (Recuperação Semestral)**, também para fazer a **Prova Final (PF)** é recomendado ao aluno, freqüentar no mínimo **05 (cinco)** dias letivos e presenciais as aulas de recuperação, que englobará conteúdos e habilidades prioritários trabalhados no transcurso do ano letivo, ficando a cargo do professor, os critérios de sua seleção e definição.

Cabe acrescentar que o tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das oitocentas horas anuais distribuídas por um mínimo de duzentos dias que a lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados. Conforme parecer nº 12/97 CNE/CEB e parecer nº 183/10 do CEE/PI

Também em conformidade com o parecer CEE/PI nº 183/2010 é permitido ao aluno fazer **PF (Prova Final)** em **todos os componentes curriculares**.

Após a **PF (Prova Final)**, será apurada a **Media Anual Final (MAF)**, que também tem caráter cumulativo e representa o desempenho anual do aluno em cada componente curricular **obedecendo à seguinte formula:**

$$MAF = \frac{MA + PF}{2}$$

É considerado aprovado, no componente curricular, após a **PF (Prova Final)**, o aluno que obtém **Media Anual Final (MAF)** media aritmética igual ou superior a **6,0 (seis)**. Não atingindo esta média, o aluno é considerado inapto para aprovação, devendo, portanto, repetir o ano letivo.

Observações Gerais:

- Após apuradas as notas referentes às avaliações finais (**1ª e 2ª RS**) e (**PF**) caso o aluno não tenha obtido, no componente curricular, **Media Anual Final (MAF)**, media igual ou superior a 6,0 poderá ter sua situação submetida a análise do Conselho de Classe.
- Nesse caso, a média alcançada pelo aluno, deve ser maior ou igual a **5,0(cinco)**, e deixar no máximo **dois componentes curriculares**, para que o Conselho de Classe possa emitir Parecer conclusivo deliberando pela sua **aprovação** ou **reprovação** para ano/etapa subsequente.

9. Conselho de Classe (CC)

Uma das funções do **Conselho de Classe** é discutir estratégias de intervenção pedagógica e avaliar o cotidiano escolar a partir das praticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, inclusive as estratégias e instrumentos de avaliação que são utilizados.

Neste sentido, e conforme Norma Regimental Básica Para as Escolas da Rede Publica Estadual do Piauí em seu artigo 19, parágrafo segundo o “Conselho de Classe deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por semestre, ou quando convocados pelo coordenador (a) pedagógico (a), para análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e os resultados de aprendizagem alcançados pelos (as) alunos (as).

9.1 Parecer conclusivo (Pc):

O Parecer conclusivo poderá ser expresso na forma de Aprovado (A) ou Reprovado (R).

Caso o Conselho delibere pela Continuidade de Estudos, o aluno será **Aprovado** tendo direito à continuidade de estudos em anos subsequentes. Neste caso, faz-se o arredondamento da nota para 6,0 (seis), nota mínima aprovativa para qualquer componente curricular.

O parecer sendo expresso na forma de **Reprovado** a média alcançada pelo aluno não será arredondada, permanecendo inalterada.

10. Total Geral de Faltas (TGF)

O **Total Geral de Faltas (TF)** é o somatório de todas as faltas dos quatro (04) bimestres. O aluno que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária de todos os componentes curriculares, não será promovido. (LDB; Parecer CNE/CEB nº 21/2007, aprovado em 08 de agosto de 2007).

11. Procedimento de Avaliação Para Ensino Médio Técnico Integrado-PROEJA, Ensino Médio Técnico Subseqüente – Presencial, Ensino Médio Técnico Concomitante-PRONATEC e Educação a Distancia (EAD).

O Sistema Estadual de Educação do Piauí adota como parâmetro temporal o bimestre letivo. Em cada bimestre, além da avaliação Qualitativa comum a todas as modalidades de ensino serão aplicados, também como instrumentos avaliativos quantitativos, a Avaliação Específica por Componente Curricular (AE) e a Avaliação Presencial Por Disciplina (APD).

11.1 Avaliação Específica (AE)

Engloba todo o conteúdo do bimestre com questões objetivas e analítico-expositivas.

11.2 Avaliação Presencial Por Disciplina (APD)

Assim como na Avaliação Específica a Avaliação Presencial Por Disciplina (APD) terá 60% (sessenta por cento) das questões objetivas e 40% (quarenta por cento) de questões analítico-expositivas para todas as modalidades de ensino em que elas serão aplicadas.

A aplicação da AE (avaliação específica) e da Avaliação Presencial Por Disciplina (APD), será feita pelo professor, no horário de suas aulas.

Observações:

- **Em hipótese alguma será atribuída uma nota de AQ (Avaliação Qualitativa) em substituição da nota obtida pelo aluno em uma Avaliação Quantitativa.**
- **Na ocorrência de ausência às avaliações, o aluno ou o seu responsável, deverá requerer a 2ª chamada junto à secretaria da Escola, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.**

12. Registro de Rendimento

12.1 Média Bimestral (MB)

Representa a síntese da aprendizagem do educando no bimestre. Trata-se, portanto, de um dado avaliativo de caráter cumulativo e representa o desempenho bimestral do (a) aluno (a) em cada componente curricular.

Realizada as provas e registradas suas respectivas notas, para: Ensino Médio Técnico Integrado/Proeja, Ensino Médio Técnico Subsequente/Presencial e Ensino Médio Técnico Concomitante/Pronatec, será calculada a **MB** do aluno, conforme a formula abaixo:

$$MB = \frac{AQ + AE}{2}$$

Para a Educação a Distancia (EAD), a Média Bimestral **MB** do aluno, será calculada conforme a formula abaixo:

$$MB = \frac{AQ + APD}{2}$$

12.2 Média do Modulo (MM)

Apuradas as médias do 1º e 2º bimestres, será calculada a **MM** (**Média do Modulo**), segundo a formula:

$$MM = \frac{1^aMB + 2^aMB}{2}$$

É considerado aprovado por média, no componente curricular, o aluno que atinja **MM** (**Média do Modulo**), nota igual ou superior a **6,0(seis)**.

Observação:

A Média do Modulo, se caracteriza como momento avaliativo de síntese da aprendizagem, portanto, tem caráter cumulativo e representa o desempenho semestral do aluno em cada componente curricular.

13. Recuperação do Modulo (RM).

A recuperação do Modulo (RM) é um momento avaliativo que se configura como uma estratégia de recuperação processual da aprendizagem devendo ser planejada, com foco nas aprendizagens que não foram consolidadas, no transcurso do Modulo.

Portanto, finalizando o Modulo, o aluno que não tiver alcançado, em qualquer componente curricular, média mínima aprovativa de **6,0 (seis)**, deverá submeter-se a **RM**, (**Recuperação do Modulo**). Para isso, recomenda-se ao aluno, freqüentar as aulas de recuperação, que englobará conteúdos e habilidades prioritários ministrados no transcurso do Modulo.

Observação:

- O aluno que não comparecer a todas as avaliações previstas para o Módulo, sem justificativa, não terá direito à **RM, (Recuperação do Módulo)**.

Assim como na Avaliação Específica, também na **RM, (Recuperação do Módulo)**. O aluno será avaliado numa escala de notas variando de 0 (zero) a 10 (dez). A nota alcançada, na **RM (Recuperação do Módulo)**, substituirá à **menor media bimestral** obtida pelo aluno no Módulo.

Após a **RM (Recuperação do Módulo)**, prevalecerá o melhor resultado entre as notas, que antecederam e precederam os estudos de recuperação. Conforme Parecer nº 12/97 - CNE/CEB.

Apuradas as notas da **RM (Recuperação do Módulo)**, será calculada a Média Parcial do Módulo (MpM), em cada componente curricular, segundo a fórmula

$$MpM = \frac{RM + (1^ªMB \text{ ou } 2^ªMB)}{2}$$

Observação:

Após ter se submetido, em **qualquer componente curricular**, à **RM (Recuperação do Módulo)** e não tendo alcançado **MM (Média do Módulo)** média igual a 4,0(quatro), bem como frequência mínima inferior a 75% da carga horária total prevista para o Módulo, o aluno é considerado inapto para promoção, devendo, portanto, repetir o Módulo.

Cabe acrescentar que o tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das horas anuais distribuídas por um mínimo de duzentos dias que a lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados. Conforme parecer nº 12/97 CNE/CEB e parecer nº 183/10 do CEE/PI.

14. Prova Final (PF)

A Prova Final consiste em mais uma oportunidade para o aluno avançar em seu desempenho e obter êxito no processo de construção do conhecimento. Será ofertada ao aluno que apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para o Módulo, e tiver obtido, em qualquer componente curricular, **Média Parcial do Módulo**

(M_pM), media inferior a **6,0 (seis)** e igual ou superior a **4,0** conforme orientação do Parecer nº 12/97 CNE/CEB

Também em conformidade com o parecer CEE/PI nº 183/2010 é permitido ao aluno fazer **PF (Prova Final)** em todos os componentes curriculares.

15. Media Final do Modulo (MFM)

A **Média Final do Modulo (MFM)** também tem caráter cumulativo e representa, em cada componente curricular, o desempenho do aluno ao final no Modulo.

Após a **PF (Prova Final)**, será apurada a **Media Final do Modulo (MFM)**, obedecendo à seguinte formula:

$$MFM = \frac{M_{pM} + PF}{2}$$

Observação:

É considerado aprovado, no componente curricular, após a **PF (Prova Final)**, o aluno que obtém **Media Final do Modulo (MFM)** media igual ou superior a **6,0 (seis)**. Não atingindo esta media, o aluno é considerado inapto para aprovação, devendo, portanto, repetir o Modulo.

Observações Gerais:

- Apuradas as notas, referentes à **RM (Recuperação do Modulo)** e **PF (Prova Final)**, no componente curricular, caso o aluno, não tenha obtido **Media Final do Modulo (MFM)** media igual ou superior a 6,0 poderá ter sua situação submetida a análise do Conselho de Classe.
- Nesse caso, a média alcançada pelo aluno, deve ser maior ou igual a **5,0(cinco)**, e deixar no máximo **dois componentes curriculares**, para que o Conselho de Classe possa emitir Parecer conclusivo deliberando pela sua **aprovação** ou **reprovação** para o modulo subsequente.

16. Conselho de Classe (CC)

Uma das funções do **Conselho de Classe** é discutir estratégias de intervenção pedagógica e avaliar o cotidiano escolar a partir das praticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, inclusive as estratégias e instrumentos de avaliação que são utilizados.

Neste sentido, e conforme Norma Regimental Básica Para as Escolas da Rede Publica Estadual do Piauí em seu artigo 19, parágrafo segundo o “Conselho de Classe deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por semestre, ou quando convocados pelo coordenador (a) pedagógico (a), para análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e os resultados de aprendizagem alcançados pelos (as) alunos (as).

16.1 Parecer conclusivo (Pc):

O Parecer conclusivo poderá ser expresso na forma de Aprovado (A) ou Reprovado (R).

Caso o Conselho delibere pela Continuidade de Estudos, o aluno será **Aprovado** tendo direito à continuidade de estudos em módulos subsequentes. Neste caso, faz-se o arredondamento da nota para 6,0 (seis) nota mínima aprovativa para qualquer componente curricular.

O parecer sendo expresso na forma de **Reprovado** a média alcançada pelo aluno não será arredondada, permanecendo inalterada.

17. Total Geral de Faltas (TGF)

O **Total Geral de Faltas (TF)** é o somatório de todas as faltas dos dois (02) bimestres. O aluno que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária, em todos os componentes curriculares, previstas para o Modulo, não será promovido. (LDB; Parecer CNE/CEB nº 21/2007, aprovado em 08 de agosto de 2007).

Na modalidade Ensino a Distancia (EAD), o aluno deverá além do acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, comparecer aos encontros presenciais. Assim, o Total Geral de Faltas (TGF) será o somatório de todas as faltas em cada componente curricular, contados nos registros de acesso à plataforma (acesso ao material didático, exercícios, chats, fóruns e atividades), bem como nos encontros presenciais. O aluno que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total da carga horária prevista para o modulo, não será promovido.

Finalizando, como se observa, a avaliação do aproveitamento do aluno é contínua e de forma global mediante verificação de competências, habilidades e de aprendizagem de conhecimentos, em atividades de classe e extraclasse. Para a escola, possibilita definir prioridades e localizar os aspectos das ações educacionais endereçadas no sentido de orientar

o planejamento geral da Escola. Neste sentido a **Sistemática de Avaliação da Rede de Ensino do Estado do Piauí** pretende orientar sobre o significado da avaliação para a aprendizagem, bem como, sua operacionalização ao ponderar sobre a atribuição de notas e as decisões quanto à promoção e retenção do (a) aluno (a), com foco no direito à aprendizagem buscando uma uniformidade entre as unidades escolares que compõe a rede de ensino.

Teresina 06 de abril de 2016

Carlos Alberto Pereira da Silva
Superintendente de Ensino
SUPEN/SEDUC